



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4^a REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

ATA DA 3^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL-2025 DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4^a REGIÃO

1 Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, reuniram-se
2 pela plataforma Google Meet <https://meet.google.com/nqz-oxxv-hrz>, para análise das justificativas
3 apresentadas pel(os,as,es) museólogo(os,as,es) não votantes, a Comissão Eleitoral 2025, do Conselho
4 Regional de Museologia da Quarta Região, instituída pela Portaria 001/2024 COREM 4R, para a
5 apuração dos votos do processo eleitoral para renovação do Conselho Regional de Museologia – 4^a
6 Região. Estiveram presentes: Denyse Emerich, COREM 4R 363 – II (Presidente); Maria Fernanda
7 Curado Coelho, COREM 4R 148-II (Secretaria) e; Joseleine Mendes Tojo COREM 4R 444-III (Vogal). O
8 processo eleitoral se deu entre os dias **03 e 09 de novembro**. Esta Comissão recebeu 252 votos
9 (duzentos e cinquenta e dois) votos, totalizando 95,81% d(os,as,es) museólogo(os,as,es) aptos a votar,
10 sendo que 11 (onze) registrad(os,as,es) não compareceram ao processo eleitoral, compondo uma
11 abstenção de 4,18% dos eleitores do regional. Assim, entre os dias 10 de novembro e 10 de dezembro
12 de 2025, esta Comissão recebeu 7 (sete) manifestações de justificativa. Todas foram analisadas sob a
13 luz do parágrafo segundo, do Art. 11, da Resolução COFEM Nº 073/2022, que estabelece: “A
14 justificativa será aceita por motivo relevante como: doença impeditiva do(a) eleitor(a) ou familiar
15 próximo(a) – pais, cônjuges, filhos(as) ou enteados(as) –, comprovado por atestado médico; por
16 viagem comprovada pela passagem ou passaporte; acidente ou casamento do(a) próprio(a)
17 eleitor(a)”. Informamos que apenas 03 (três) justificativas, se enquadram no exposto no parágrafo
18 mencionado. Destacamos a gentileza de Maria Inês Dias Mazzoco – COREM 4R 152-IV e Paulo Portella
19 Filho – COREM 4R 060-IV, que justificaram a ausência de seus votos, apesar de não terem a obrigação
20 de votar por estarem com idade acima de 70 anos. Desse modo, não tiveram suas justificativas
21 enquadradas no parágrafo segundo, do Art. 11 (Resolução COFEM Nº 073/2022) 4 (quatro)
22 museólogo(os,as,es), e não se manifestaram no período estipulado 4 (quatro) museólogo(os,as,es).



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4^a REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

23 Respeitando a legislação em vigor, a lista com o nome d(os,as,es) registrad(os,as,es), compõe o
24 ANEXO I desta ATA e encontra-se em poder da Diretoria do COREM 4R. Sendo esta a última obrigação
25 da Comissão Eleitoral, no ato da publicação da presente Ata encerra-se suas atribuições. A presidente
26 Denyse Emerich, COREM 4R 363 – II, agradeceu a presença e o empenho das integrantes da
27 Comissão Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Fernanda Curado Coelho – COREM 4R 148-
28 II, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e os demais
29 membros presentes.

Denyse Emerich (Presidente)
COREM 4R 363-II

Maria Fernanda Curado Coelho (Secretária)
COREM 4R 148-II

Joseleine Mendes Tojo (Vogal)
COREM 4R 444-III